



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 449/95 DE 04 DE AGOSTO DE 1995

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO ORÇAMENTÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, MG., por seus Representantes aprova, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$27.000,00=(Vinte e Sete Mil Reais), destinado a reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	- EXECUTIVO
0300000	- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0309000	- PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
0309040	- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3000000	- Despesas Correntes
3100000	- Despesas de Custeio
3130000	- Servs. de Terc. e Encargos
3132000	- Outros Servs. e Encargos. =R\$7.000,00
0800000	- EDUCAÇÃO E CULTURA
0841000	- EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS
0841190	- EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
3000000	- Despesas Correntes
3100000	- Despesas de Custeio
3120000	- Material de Consumo = R\$10.000,00
0847000	- ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
0847428	- ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
3000000	- Despesas Correntes
3100000	- Despesas de Custeio
3110000	- Pessoal
3111000	- Pessoal Civil = R\$10.000,00
SUPLEMENTADO: = R\$27.000,00	

Art. 2º - Para acobertar a presente suplementação, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

0300000	- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0309000	- PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
0309040	- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO
3000000	- Despesas Correntes
3100000	- Despesas de Custeio
3110000	- Pessoal
3111000	- Pessoal Civil = R\$7.000,00
0800000	- EDUCAÇÃO E CULTURA
0847000	- ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
0847239	- TRANSPORTE ESCOLAR
3000000	- Despesas Correntes
3100000	- Despesas de Custeio
3110000	- Pessoal
3111000	- Pessoal Civil = R\$20.000,00
ANULADO = R\$27.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas-MG., aos 04 de agosto de 1.995.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal